

PROJETO N° 007

Art. 1º - Fica concedida à Empresa Cine São Clustovam Ltda, a partir do fim do mez e ate 31 de dezembro de 1950 a isenção do imposto de diversões.

Art. 2º - A dita Empresa fornecerá mensal e gratuitamente, durante o tempo dessa isenção, quatrocentos ingressos às instituições de caridade e escolas publicas desta cidade, a ordem do Prefeito Municipal.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões 19 de janeiro de 1948.

(aa) Olavo Tostes, Ângelo Guarçoni, Pio Canêdo e Assis Pereira.